

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DAS 365ª E 366ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO (IF 21F1076950; 21F1076974)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 14 de julho de 2026, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 365ª e 366ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; e (iv) da **HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.062.179/0001-75 (“Devedora”), tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
4. **MESA:** Presidente: Jéssica Diniz Custódio; Secretário: Misak Pessoa Neto.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) A liberação, pela Devedora e pela **HM PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.989.390/0001-07 (“HM Participações”), na qualidade de fiduciantes, da totalidade das quotas de emissão da **HM 27 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.419.526/0001-64 (“HM 27”) e da **HM 34 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.586.362/0001-95 (“HM 34”), bem como dos respectivos Direitos de Crédito dos Sócios

(conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas), onerados no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido);

(ii) A outorga, pela Devedora e pela HM Participações, na qualidade de fiduciários, de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da **(a) HM 04 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.417.509/0001-09, **(b) HM 05 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.416.779/0001-03, **(c) HM 09 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.416.500/0001-83, **(d) HM 13 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.305.864/0001-75, **(e) HM 21 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.421.654/0001-42, **(f) HM 38 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.587.398/0001-93, **(g) HM 45 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.343.737/0001-38, **(h) HM 47 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.343.760/0001-22, **(i) HM 70 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.706/0001-04, **(j) HM 71 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.810/0001-90, **(k) HM 72 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.916/0001-94, **(l) HM 81 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.425.748/0001-55, **(m) HM 89 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.343.760/0001-22, e **(n) HM 98 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.458.637/0001-30 (em conjunto, as “Sociedades Garantia”), em favor da Emissora, na qualidade de fiduciária, em garantia às Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), mediante aditamento ao “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 24 de junho de 2022, conforme aditado posteriormente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”) (“Quinto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas”), mediante a apresentação, pela HM Participações à Emissora, em até 15 (quinze) dias contados da realização da presente assembleia, ou seja, até 28 de julho de 2026, de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado às expensas da HM Participações, em termos satisfatórios à Emissora, atestando a regularidade da garantia a ser incluída nesta Emissão, bem como a celebração do Quinto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas;

(iii) inclusão de nova Garantia Real (conforme definido na Escritura de Emissão), mediante celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária”), para outorga de alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 95.273, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara D’Oeste, estado de São Paulo (“Imóvel”), pela HM 34, para garantir as Obrigações Garantidas, mediante a apresentação, pela HM 34 à Emissora, em até 15 (quinze) dias contados da realização da presente assembleia, ou seja, até 28 de julho de 2026, de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado às expensas da HM 34, em termos satisfatórios à Emissora, atestando a possibilidade da constituição do Contrato de Alienação Fiduciária;

(iv) celebração de aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da HM Engenharia e Construções S.A.*”, celebrado em 24 de junho de 2021, conforme aditado posteriormente (“Escritura de Emissão”), com o objetivo de **(a)** incluir a previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória e Fluxo de Pagamentos Mínimos (conforme definido na Escritura de Emissão), **(b)** alterar a previsão de Valor Patrimonial das Quotas (conforme definido na Escritura de Emissão), **(c)** incluir a previsão de Repactuação Programada (conforme definido na Escritura de Emissão), **(d)** excluir a previsão de prêmio de resgate na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), **(e)** alterar a Razão Mínima de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e incluir mecânica de liberação automática de garantias para lançamento de projetos pela Devedora, **(f)** alterar o índice financeiro de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), **(g)** incluir a previsão de contratação de Agente de Monitoramento, as despesas do patrimônio separado, (conforme definido na Escritura de Emissão), **(h)** alterar a cláusula de Vencimento Antecipado para (a) incluir a previsão de Retiradas Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) alterar a previsão de alteração de controle indireto da Devedora (item (q)), **(i)** incluir as previsões de monitoramento de despesas gerais e administrativas (DGA), **(j)** excluir a obrigação da Devedora de prestar esclarecimentos adicionais à Emissora sobre os processos judiciais listados no Anexo X, conforme solicitado (item (xxxi)), **(k)** incluir obrigação de cumprimento de exigências para registro do Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de RGI (conforme definido na Escritura de Emissão), **(l)** alterar os prazos previstos nos itens (ii), (iii), (vii), (ix) e (xxiv) da Cláusula 10 da Escritura de Emissão, para cumprimento, por parte da Devedora, de obrigações adicionais, **(l)** alterar a Data de Vencimento das Debêntures e dos CRI, as quais passarão a constar conforme cronograma previsto no Anexo II à presente Ata, **(m)** alterar a definição de “Obrigações Garantidas”, que, para fins de todos os Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, no âmbito das Garantias Reais já constituídas, serão consideradas como fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), com valor total de principal de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, da Devedora, da HM Participações e da HM 34, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e **(n)** alterar os Fatores de Risco (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável (“Sexto Aditamento à Escritura de Emissão”), sendo certo que, caso aprovado o presente item o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão passará a vigorar conforme Anexo III da presente assembleia; e

(v) em decorrência do deliberado nos itens (i) a (iv) acima, aprovar a celebração de aditamento a todos e quaisquer Documentos da Operação que se façam necessários para refletir os termos e condições aprovados nos itens (i) a (iv) acima, incluindo, mas não se limitando, o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 365ª e 366ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.*”, celebrado em 24 de junho de 2021, conforme aditado posteriormente (“*Termo de Securitização*”) e ao “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias, com Garantia Real, e Sob a Forma Escritural*”, celebrado em 24 de junho de 2021 (“*Escritura de Emissão de CCI*”).

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a liberação, pela Devedora e pela **HM PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.989.390/0001-07 (“**HM Participações**”), na qualidade de fiduciárias, da totalidade das quotas de emissão da **HM 27 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.419.526/0001-64 (“**HM 27**”) e da **HM 34 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.586.362/0001-95 (“**HM 34**”), bem como dos respectivos Direitos de Crédito dos Sócios (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas), onerados no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido);

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a outorga, pela Devedora e pela HM Participações, na qualidade de fiduciárias, de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da **(a) HM 04 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.417.509/0001-09, **(b) HM 05 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.416.779/0001-03, **(c) HM 09 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.416.500/0001-83, **(d) HM 13 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 10.305.864/0001-75, **(e) HM 21 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.421.654/0001-42, **(f) HM 38 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.587.398/0001-93, **(g) HM 45 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.343.737/0001-38, **(h) HM 47 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.343.760/0001-22, **(i) HM 70 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.706/0001-04, **(j) HM 71 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.810/0001-90, **(k) HM 72 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.831.916/0001-94, **(l) HM 81 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.425.748/0001-55, **(m) HM 89 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.343.760/0001-22, e **(n) HM 98 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.458.637/0001-30 (em conjunto, as “Sociedades Garantia”), em favor da Emissora, na qualidade de fiduciária, em garantia às Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), mediante aditamento ao “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 24 de junho de 2022, conforme aditado posteriormente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”) (“Quinto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas”), mediante a apresentação, pela HM Participações à Emissora, em até 15 (quinze) dias contados da realização da presente assembleia, ou seja, até 28 de julho de 2026, de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado às expensas da HM Participações, em termos satisfatórios à Emissora, atestando a regularidade da garantia a ser incluída nesta Emissão, bem como a celebração do Quinto Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a inclusão de nova Garantia Real (conforme definido na Escritura de Emissão), mediante celebração do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária”), para outorga de alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 95.273, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo (“Imóvel”), pela HM 34, para garantir as Obrigações Garantidas, mediante a apresentação, pela HM 34 à Emissora, em até 15 (quinze) dias contados da realização da presente assembleia, ou seja, até 28 de julho de 2026, de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado às expensas da HM 34, em termos satisfatórios à Emissora, atestando a possibilidade da constituição do Contrato de Alienação Fiduciária;

(iv) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a celebração de aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da HM Engenharia e Construções S.A.*”, celebrado em 24 de junho de 2021, conforme aditado posteriormente (“Escritura de

Emissão”), com o objetivo de **(a)** incluir a previsão de Amortização Extraordinária Obrigatória e Fluxo de Pagamentos Mínimos (conforme definido na Escritura de Emissão), **(b)** alterar a previsão de Valor Patrimonial das Quotas (conforme definido na Escritura de Emissão), **(c)** incluir a previsão de Repactuação Programada (conforme definido na Escritura de Emissão), **(d)** excluir a previsão de prêmio de resgate na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), **(e)** alterar a Razão Mínima de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e incluir mecânica de liberação automática de garantias para lançamento de projetos pela Devedora, **(f)** alterar o índice financeiro de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), **(g)** incluir a previsão de contratação de Agente de Monitoramento, as despesas do patrimônio separado, (conforme definido na Escritura de Emissão), **(h)** alterar a cláusula de Vencimento Antecipado para (a) incluir a previsão de Retiradas Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) alterar a previsão de alteração de controle indireto da Devedora (item (q)), **(i)** incluir as previsões de monitoramento de despesas gerais e administrativas (DGA), **(j)** excluir a obrigação da Devedora de prestar esclarecimentos adicionais à Emissora sobre os processos judiciais listados no Anexo X, conforme solicitado (item (xxi)), **(k)** incluir obrigação de cumprimento de exigências para registro do Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de RGI (conforme definido na Escritura de Emissão), **(l)** alterar os prazos previstos nos itens (ii), (iii), (vii), (ix) e (xxiv) da Cláusula 10 da Escritura de Emissão, para cumprimento, por parte da Devedora, de obrigações adicionais, **(l)** alterar a Data de Vencimento das Debêntures e dos CRI, as quais passarão a constar conforme cronograma previsto no Anexo II à presente Ata, **(m)** alterar a definição de “Obrigações Garantidas”, que, para fins de todos os Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, no âmbito das Garantias Reais já constituídas, serão consideradas como fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), com valor total de principal de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, da Devedora, da HM Participações e da HM 34, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e **(n)** alterar os Fatores de Risco (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável (“Sexto Aditamento à Escritura de Emissão”), sendo certo que, caso aprovado o presente item o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão passará a vigorar conforme Anexo III da presente assembleia; e

(v) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a celebração de aditamento a todos e quaisquer Documentos da Operação que se façam necessários para refletir os termos e condições aprovados nos itens (i) a (iv)

acima, incluindo, mas não se limitando, o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 365ª e 366ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.*”, celebrado em 24 de junho de 2021, conforme aditado posteriormente (“Termo de Securitização”) e ao “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias, com Garantia Real, e Sob a Forma Escritural*”, celebrado em 24 de junho de 2021 (“Escritura de Emissão de CCI”).

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 365ª e 366ª Séries da 1ª Emissão (IF 21F1076950; 21F1076974) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 14 de julho de 2026.)

Mesa:

Jéssica Diniz Custódio
Presidente

Misak Pessoa Neto
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Jéssica Diniz Custódio
Cargo: Procuradora

Nome: Thatiane Azenha Machado
Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Thiago Arruda de Souza
Cargo: Procurador

